



LEI MUNICIPAL Nº 713/2017, de 12 de abril de 2017.

*DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 709/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 15º da Lei Municipal 709/2017, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 15º [...]

O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto por cargos de provimento em comissão, Cargos Efetivos e Cargos Eletivos.”

§ 2º Os cargos de provimento em comissão, efetivos e Função são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.”

Art. 2º - O Art. 16º da Lei Municipal 709/2017, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 16 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, efetivos e Função de confiança são os constantes do Anexo II desta lei.”

Art. 3º - Os anexos I e II passam a vigorar com as mudanças a seguir.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Groaíras – CE